



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

1 ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO
 2 CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
 3 DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE
 4 DOIS MIL E DEZ, ÀS NOVE HORAS NA SALA DAS SESSÕES, NO CAMPUS DO CEUNES,
 5 BAIRRO LITORÂNEO, SÃO MATEUS (ES), SOB A PRESIDÊNCIA DO DIRETOR,
 6 **RENATO PIROLA**, E COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE CONSELHEIROS: **MANOEL**
 7 **CARLOS BARBOSA SILVA** – VICE-DIRETOR DO CEUNES, **JOCCITIEL DIAS DA**
 8 **SILVA** – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS,
 9 **SIMONE MENDES CARVALHO** – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA
 10 SAÚDE, **JULIEN CHIQUIERI** – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
 11 E BIOLÓGICAS, **RODRIGO DIAS PEREIRA** - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
 12 CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E NATURAIS, **MARCELO SILVEIRA BACELOS** – CHEFE
 13 DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO, **VANDER CALMON TOSTA**
 14 – COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
 15 BIOLÓGICAS, **JOSÉ RAFAEL CÁPUA PROVETI** – COORDENADOR DO COLEGIADO
 16 DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA, **RONEY PIGNATON DA SILVA** –
 17 COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA
 18 COMPUTAÇÃO, **MARCELO SUZART DE ALMEIDA** - COORDENADOR DO COLEGIADO
 19 DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, **MÔNICA MARIA PEREIRA**
 20 **TOGNELLA DE ROSA** – COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE
 21 GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, **ALLAN KARDEC DE LIMA** –
 22 COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA, **ISAAC**
 23 **PINHEIRO DOS SANTOS** - COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE
 24 MATEMÁTICA, **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TEIXEIRA** – COORDENADORA DO
 25 CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, **PAULO SÉRGIO DA**
 26 **SILVA PORTO** – COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
 27 ENGENHARIA QUÍMICA, **LUIS FERNANDO TAVARES DE MENEZES** -
 28 REPRESENTANTE DO CEUNES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO,
 29 **FLÁVIO GIMENES ALVARENGA** - REPRESENTANTE DO CEUNES NO CONSELHO DE
 30 ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, **GILMENE BIANCO** – COORDENADORA DO
 31 COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, **FÁBIO RIBEIRO PIRES** –
 32 COORDENADOR DO PPGAT, **FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK** – REPRESENTANTE
 33 DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, **MURILO SOARES COSTA** –
 34 REPRESENTANTE ESTUDANTIL SUPLENTE, **ANDRÉ GALLON BARCELLOS** –
 35 REPRESENTANTE DISCENTE, **DÉBORA CAUS CORDEIRO** – REPRESENTANTE
 36 ESTUDANTIL, **FLÁVIA ROBERTA CHAVES SOARES** – REPRESENTANTE DISCENTE,
 37 **AUSENTES COM JUSTIFICATIVA: GLADYS AMÉLIA VELEZ BENITO** –
 38 COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM,
 39 **OLDRICH JOEL ROMERO** - COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
 São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

40 GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO. **AUSENTES: ALDO VIGNATTI –**
 41 **COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA,**
 42 **ELIEZER DE SOUZA SILVA – REPRESENTANTE DISCENTE, MANUEL SALOMON**
 43 **SALAZAR JARUFE – SUBCOORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE**
 44 **GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. 1. COMUNICAÇÕES: 1.1. –**
 45 **Memorando Circular Nº. 018/2010 – PROGRAD que trata do desligamento de alunos**
 46 **dos diversos cursos de graduação da UFES, conforme a Portaria 001/2010 – Prograd,**
 47 **de 31/03/2010, e seu Anexo; 1.2. – Memorando Nº. 03/2010 – CE/CUn – Convite com**
 48 **a Comissão Especial do Conselho Universitário, para tratar da regulamentação de um**
 49 **sistema de controle eletrônico de ponto e informar à comunidade universitária do**
 50 **trabalho que essa comissão vem realizando até o presente momento e colher**
 51 **propostas. A reunião será realizada no Auditório do CEUNES, no dia oito de abril às dez**
 52 **horas e trinta minutos; 1.3. Conselheira Flávia Roberta Chaves Soares e demais**
 53 **Representantes Estudantis, fazem queixa do tratamento que os estudantes vêm**
 54 **recebendo dos Servidores da Secretaria Única de Graduação. O Presidente se**
 55 **compromete em trazer à Sessão os servidores da Secretaria Única de Graduação, para**
 56 **esclarecimentos aos Estudantes. 2. ORDEM DO DIA: 2.1. – PROCESSO Nº.**
 57 **001135/2010-93 – Conselheiro Roney da Silva Pignaton faz a leitura da proposta de**
 58 **resolução que trata das normas com vistas à Pesquisa Eleitoral, visando a indicação de**
 59 **nomes para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do CEUNES, para o Quadriênio 2010-**
 60 **2014, conforme segue: "TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º - A**
 61 **comunidade universitária constituinte do Centro Universitário Norte do Espírito Santo**
 62 **será convidada pelo Presidente do Conselho Departamental para Pesquisa Eleitoral à**
 63 **comunidade visando à elaboração de lista tríplice de nomes para Diretor e Vice-Diretor**
 64 **do Centro Universitário Norte do Espírito Santo a serem submetidos ao Magnífico**
 65 **Reitor para nomeação. Pesquisa Eleitoral esta a ser realizada de conformidade com o**
 66 **disposto na Lei 9.192 de 21 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto 1.916**
 67 **de 23 de maio de 1996, na Lei 14.507 de 20 de julho de 2007, no ofício circular Nº 95**
 68 **da SESu/MEC de 21 de julho de 2009 e nesta Resolução. Art. 2º- A Pesquisa Eleitoral**
 69 **de que trata o artigo 1º desta resolução será realizada por meio de escrutínio único,**
 70 **com voto direto e secreto, no dia 07 (sete) de junho de 2010, no Campus de São**
 71 **Mateus com início às 08 (oito) horas e término às 21 (vinte e uma) horas. Parágrafo**
 72 **Único. No escrutínio, cada participante da pesquisa eleitoral votará em apenas uma**
 73 **chapa para o cargo de Diretor e para o cargo de Vice-Diretor. Art. 3º - O processo de**
 74 **Pesquisa Eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, segundo as normas**
 75 **constantas desta Resolução. TÍTULO II - DOS CANDIDATOS E DAS CHAPAS - Art. 4º -**
 76 **Serão considerados candidatos elegíveis aqueles inscritos de acordo com as Normas**
 77 **estabelecidas na Lei 9.192 de 21 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto**
 78 **1.916 de 23 de maio de 1996, na Lei Nº 11.344 de 08 de setembro de 2006, no Ofício**

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>

Handwritten signatures and initials on the right margin, including "AA", "J", "Pau", and "D".

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

79 Circular Nº 95 da SESu/MEC de 21 de julho de 2009 e nesta Resolução. § 1º Os
80 candidatos deverão ser professores da classe Associado ou nível superior a este, ou
81 que possuam título de doutor e, em ambos os casos, que estejam lotados nos
82 Departamentos do Centro Universitário Norte do Espírito Santo. § 2º A inscrição de
83 candidatos a Diretor e Vice-Diretor, em chapa única, será feita via Setor de Protocolo,
84 junto à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, no período de 10 (dez) e 11
85 (onze) de maio de 2010, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, sendo vetada a
86 inscrição de quaisquer candidatos em mais de uma chapa. § 3º Os candidatos a
87 Diretor e Vice-Diretor se inscreverão mediante a formação de chapas, que serão
88 enumeradas por meio de sorteio a ser realizado na presença dos candidatos no dia 19
89 (dezenove) de maio de 2010, às 08 (oito) horas. § 4º Serão aceitas inscrições através
90 de procuração nos termos da Legislação em vigor. § 5º Será permitido o cancelamento
91 de inscrição das chapas, bem como a recomposição dessas, desde que feitos dentro
92 do período previsto no parágrafo segundo deste artigo. § 6º No ato da inscrição das
93 chapas, deverão ser entregues os seguintes documentos: formulário de inscrição
94 devidamente preenchido e assinado; plano de trabalho, de acordo com modelo
95 definido pela Comissão Eleitoral; ficha de qualificação funcional atual dos candidatos,
96 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da UFES (DRH/UFES); Curricula
97 Vitarum, elaborados conforme modelo Lattes completo; Resumo dos Curricula Vitarum
98 a serem divulgados junto à Comunidade Universitária. Art. 5º - Para efeito da presente
99 Pesquisa Eleitoral, não poderão compor as chapas: I) todos aqueles que não
100 atenderem ao disposto no § 1º do artigo 4º; II) os professores inativos; III) os
101 professores com contrato temporário, quais sejam, os visitantes, substitutos e
102 voluntários; IV) os professores à disposição de órgãos não pertencentes à UFES; V) os
103 professores que estiverem com seus contratos de trabalho suspensos ou em licenças
104 sem vencimentos. Art. 6º - Serão indeferidas as inscrições das chapas protocoladas
105 fora do prazo estabelecido no § 2º do artigo 4º desta resolução. TÍTULO III - DA
106 COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA ELEITORAL - Art. 7º - A Comissão
107 Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, composta de 9 (nove) membros indicados até 03
108 (três) de maio de 2010, será formalizada pelo Diretor do CEUNES e constituída por
109 membros indicados da seguinte forma: 5 (cinco) representantes dos professores,
110 sendo 1 (um) indicado por cada Departamento do CEUNES; 2 (dois) representantes
111 dos servidores técnicos administrativos (TAEs), indicados por seu representante no
112 Conselho Departamental; e 2 (dois) representantes discentes, indicados por seus
113 representantes no Conselho Departamental. § 1º Em sua primeira reunião, convocada
114 pelo Diretor do CEUNES, a Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral elegerá,
115 dentre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. § 2º
116 Estarão impedidos de integrar a Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral os
117 candidatos a Diretor e Vice-Diretor, seus cônjuges e parentes até segundo grau,

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>

AA
J
Deu
B
D
SP
A



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

118 consangüíneos ou afins. § 3º A Comissão Eleitoral se manterá isenta e a margem de
 119 qualquer movimento eleitoral. § 4º A administração do CEUNES manterá à disposição
 120 da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral um servidor para serviços de
 121 secretaria e de apoio. § 5º A comissão coordenadora da Pesquisa Eleitoral poderá
 122 requisitar o apoio técnico do Núcleo de Processamento de Dados (NPD), da
 123 Procuradoria e de outros órgãos e/ou setores que forem necessários. § 6º Os
 124 membros da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral serão identificados por
 125 meio de um crachá devidamente rubricados pelo seu presidente. Art. 8º - A Comissão
 126 Coordenadora da Pesquisa Eleitoral funcionará com a presença da maioria simples,
 127 deliberando com a maioria dos presentes. § 1º A ausência dos representantes de
 128 qualquer segmento não impedirá o funcionamento da Comissão Coordenadora da
 129 Pesquisa Eleitoral. § 2º O presidente da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral
 130 terá direito apenas ao voto de desempate. Art. 9º - À Comissão Coordenadora da
 131 Pesquisa Eleitoral compete: I) Dar publicidade às presentes normas, por meio de
 132 edital, que abrirá e detalhará os procedimentos para a inscrição de chapas; II) Deferir
 133 ou indeferir as inscrições das chapas até o dia 12 (doze) de maio, às 17 (dezessete)
 134 horas; III) Dar publicidade, por meio de edital, da relação das chapas dos candidatos
 135 inscritos, os respectivos currículos e planos de trabalho; IV) Promover a realização de
 136 1 (um) debate com os candidatos formalmente inscritos e deferidos; V) Coordenar e
 137 supervisionar todo o processo de Pesquisa Eleitoral a que se refere esta Resolução,
 138 promovendo e definindo os locais e horários dos debates eleitorais; VI) Decidir, em
 139 primeira instância, as reclamações e impugnações relativas à execução do processo de
 140 Pesquisa Eleitoral; VII) Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos; VIII)
 141 Estabelecer o número e os locais das seções receptoras de votos; IX) Atuar como
 142 Junta Fiscalizadora do processo da Pesquisa Eleitoral; X) Publicar a lista dos
 143 participantes (eleitores) da Pesquisa Eleitoral; XI) Indicar e tornar público os nomes
 144 dos Presidentes, Secretários, Mesários e Suplentes para atuarem nas seções
 145 receptoras de votos; XII) Publicar os resultados da Pesquisa Eleitoral; XIII) Resolver os
 146 casos omissos. § 1º: A Comissão Eleitoral deverá lavrar uma Ata da Pesquisa Eleitoral,
 147 que incluirá, em ordem decrescente de classificação, as chapas com os nomes dos
 148 candidatos, e esta deverá ser assinada pelos seus membros. § 2º: A estrutura do
 149 debate será no formato de interação entre o candidato e a comunidade. § 3º: As
 150 normas do debate serão definidas pela Comissão Eleitoral. § 4º: A comissão ouvirá os
 151 candidatos para a elaboração das normas do debate. TÍTULO IV - DA VOTAÇÃO - Art.
 152 10 - O voto será facultativo aos participantes da Pesquisa Eleitoral definida nesta
 153 resolução. Art. 11 - O participante da Pesquisa Eleitoral votará na seção receptora de
 154 votos em que estiver incluído o seu nome (Litorâneo ou Pólo Universitário), conforme
 155 listas a serem divulgadas pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral até o dia
 156 26 (vinte e seis) de maio de 2010. Art. 12 - As seções receptoras de votos serão

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
 São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>

AA
 Y
 Chau
 d

Del
 Q
 JP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

157 compostas por um presidente, um vice-presidente, dois mesários e dois secretários,
 158 designados pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, cujos nomes e
 159 localização deverão estar definidos até o dia 21 (vinte e um) de maio de 2010 às 17
 160 (dezesete) horas. § 1º. Os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau,
 161 consangüíneos ou afins não poderão ser membros das seções receptoras de votos. §
 162 2º. Pedidos de impugnação, devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados
 163 à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, via Setor de Protocolo, após a
 164 divulgação dos nomes. § 3º. Cada seção receptora de votos só poderá funcionar com
 165 a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros. § 4º. A Comissão Coordenadora
 166 da Pesquisa Eleitoral indicará um suplente para cada seção receptora de votos. Art. 13
 167 - São participantes da Pesquisa Eleitoral: I. Todos os membros do Corpo Docente
 168 permanente lotados nos Departamentos de Engenharias e Computação (DECOM),
 169 Departamento de Educação e Ciências Humanas (DECH), Departamento de Ciências
 170 Matemáticas e Naturais (DCMN), Departamento de Ciências Agrárias e Biológicas
 171 (DCAB), Departamento de Ciências da Saúde (DCS), inclusive os afastados para curso
 172 de pós-graduação e à disposição de órgãos não pertencentes à UFES, exceto os que
 173 estiverem com seu contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou
 174 com contrato provisório, e inativos; II. Todos os membros do Corpo Discente do
 175 CEUNES, a saber: a) os alunos regularmente matriculados dos Cursos de Matemática
 176 (Bacharelado e Licenciatura), Física, Química, Ciências Biológicas (Bacharelado e
 177 Licenciatura), Farmácia, Enfermagem, Agronomia, Engenharia Química, Engenharia de
 178 Computação, Engenharia de Petróleo e Engenharia de Produção matriculados no
 179 período letivo da Pesquisa Eleitoral, exceto os alunos que se encontrarem com
 180 trancamento total de matrícula; b) os alunos regularmente matriculados nos
 181 programas de pós-graduação em Biodiversidade Tropical e Agricultura Tropical (Stricto
 182 Sensu) e Educação (Lato Sensu), matriculados no período letivo da Pesquisa Eleitoral,
 183 exceto aqueles que se encontrem com trancamento total de matrícula; II) Todos os
 184 membros do corpo Técnico Administrativo lotados no CEUNES inclusive os afastados
 185 para curso de Pós-Graduação, exceto os que estiverem com seu contrato de trabalho
 186 suspenso, em licença sem vencimentos, à disposição de órgãos fora da UFES, ou com
 187 contrato provisório, e inativos. Art. 14 - O sigilo do voto será assegurado pelo
 188 isolamento do eleitor em cabine indevassável. Art. 15 - Cada participante da Pesquisa
 189 Eleitoral tem direito a um único voto. § 1º Em caso de um mesmo eleitor possuir mais
 190 de uma vinculação com o CEUNES, o seu direito a voto será exercido nas seguintes
 191 condições: I) O professor que também for estudante ou servidor técnico administrativo
 192 votará como professor; II) O servidor técnico administrativo que também for
 193 estudante votará como servidor; III) O professor que tiver mais de uma vinculação
 194 docente no CEUNES votará apenas uma vez, levando-se em conta sua vinculação mais
 195 antiga. § 2º. Não haverá voto por procuração ou correspondência. Art. 16 -

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
 São Mateus - ES

Site Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>

AA
 J
 B
 O
 M



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

196 *Excepcionalmente, será admitido o voto em separado quando houver comprovação do*
 197 *direito ao voto, procedendo-se da seguinte forma: I) o votante assinará uma lista de*
 198 *voto em separado; II) a cédula do voto em separado será colocada pelo votante*
 199 *dentro de um envelope pardo, lacrado e assinado sobre o lacre pelo Presidente da*
 200 *seção receptora de votos e este envelope deverá ser colocado dentro de um outro*
 201 *envelope que será depositado em urna específica; III) no envelope externo, constará a*
 202 *identificação do eleitor; IV) na ata, deverá ser mencionado o voto em separado, dela*
 203 *constando o nome do eleitor e sua categoria. Art. 17 - Cada seção receptora de votos*
 204 *será responsável pela recepção, guarda de material, registro dos procedimentos e*
 205 *incidentes eventualmente ocorridos, bem como pela entrega de toda essa*
 206 *documentação à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral imediatamente após o*
 207 *término da votação. Art. 18 - Ao Presidente da Seção Eleitoral cabe a fiscalização e o*
 208 *controle da disciplina no recinto de votação. Art. 19 Os membros da seção receptora*
 209 *de votos deverão permanecer no recinto durante todo o processo de votação. § 1º. Os*
 210 *participantes da Pesquisa Eleitoral poderão permanecer na seção receptora de votos*
 211 *somente durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto. § 2º. Será*
 212 *admitida também a presença de um fiscal por chapa deferida, devidamente*
 213 *credenciado pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, escolhido dentre os*
 214 *participantes da Pesquisa Eleitoral. § 3º. Não será permitida, no dia da pesquisa*
 215 *eleitoral, a distribuição e/ou uso de material de propaganda de candidato no recinto da*
 216 *seção receptora de votos, bem como no prédio onde ela estiver localizada. § 4º. Aos*
 217 *presidentes, vice-presidentes, mesários e secretários será vedada qualquer*
 218 *manifestação de preferência por candidatos, durante a votação. Art.20 - A votação*
 219 *realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos: I) A ordem de votação é a de*
 220 *chegada do participante da Pesquisa Eleitoral à sua seção receptora de votos; II) O*
 221 *participante da Pesquisa Eleitoral identificar-se-á em sua seção receptora de votos*
 222 *mediante apresentação de documento de identidade com foto e expedido por órgão*
 223 *Oficial; III) Serão considerados documentos de identidade: a) cédula de identidade*
 224 *emitida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia*
 225 *Civil ou Corpo de Bombeiros Militar; b) cédula de identidade para estrangeiros emitida*
 226 *por autoridade brasileira; c) cédula de registro de classe/categoria que por força da lei*
 227 *federal tenha validade como documento de identidade; d) a Carteira Nacional de*
 228 *Habilitação (CNH) com foto; e) identidade funcional da UFES. I) O nome do*
 229 *participante da Pesquisa Eleitoral será localizado na lista oficial e este assinará de*
 230 *imediate a sua presença como votante; II) O participante da Pesquisa Eleitoral, em*
 231 *cabine indevassável, exercerá seu direito de voto; III) O participante da Pesquisa*
 232 *Eleitoral, após a votação, receberá de volta seu documento de identificação. Parágrafo*
 233 *único. Os membros da Seção Eleitoral assim como os fiscais poderão votar de acordo*
 234 *com os mesmos procedimentos acima. Art.21 - O transporte das urnas deverá ser feito*

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AA', 'Pauer', and several illegible marks.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

235 em carro devidamente credenciado pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral,
 236 podendo ser acompanhado por um fiscal de cada chapa credenciado junto à Comissão.
 237 **TÍTULO V - DA APURAÇÃO - Art. 22 - Terminada a votação e declarado seu**
 238 **encerramento, o Presidente da seção receptora de votos expedirá um boletim de urna**
 239 **contendo o resultado da respectiva seção. §1º. O boletim de urna será assinado pelo**
 240 **Presidente, pelo Secretário da seção e pelos fiscais que o desejarem. §2º. O boletim**
 241 **de urna será encaminhado pelo Presidente da seção receptora de votos, juntamente**
 242 **com os demais documentos da seção, à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral.**
 243 **Art. 23 - A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral juntamente com um fiscal**
 244 **credenciado de cada chapa, fará a totalização dos votos por segmento Universitário, e**
 245 **uma vez aprovado, será emitido uma Ata pela Comissão Coordenadora da Pesquisa**
 246 **Eleitoral, contendo o resultado final da Pesquisa Eleitoral. Parágrafo único. A apuração**
 247 **dos votos em separado será feita após análise e deferimento pela Comissão**
 248 **Coordenadora da Pesquisa Eleitoral. Art. 24 - Na apuração do resultado, será**
 249 **obedecida a ponderação de 1/2 para o segmento docente, 1/4 para o segmento**
 250 **discente e 1/4 para o segmento dos servidores técnico-administrativos, sendo para**
 251 **tanto calculada a pontuação das chapas através da seguinte expressão: $2 \cdot Nd + (Ne \cdot$**
 252 **$nd/ne) + (Ns \cdot nd/ns)$ onde: nd = número de docentes em exercício no CEUNES,**
 253 **acrescido do número de docentes afastados para treinamento e à disposição de outro**
 254 **órgão, conforme definido no inciso I do artigo 13 desta Resolução; ne = é o número**
 255 **de discentes regularmente matriculados nos Cursos do CEUNES, no período letivo em**
 256 **que se realizará a Pesquisa Eleitoral, conforme definido no inciso II do artigo 13 desta**
 257 **Resolução; ns = é o número de servidores técnico-administrativos em exercício no**
 258 **CEUNES, conforme definido no inciso III do artigo 13 desta Resolução; Nd = número**
 259 **de votos válidos dos docentes na chapa. Ne = número de votos válidos dos discentes**
 260 **na chapa. Ns = número de votos válidos dos servidores técnico-administrativos na**
 261 **chapa. § 1º Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das**
 262 **parcelas da expressão, especificada no caput deste artigo, para cada chapa. § 2º O**
 263 **resultado da expressão terá apenas uma casa decimal, fazendo-se o seu**
 264 **arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, se a segunda casa**
 265 **decimal for maior ou igual a cinco ou mantido o valor da mesma decimal, se a**
 266 **segunda for inferior a cinco. Art. 25 - Na apuração dos votos em cédulas serão**
 267 **considerados válidos aqueles em que o eleitor houver assinalado única e**
 268 **exclusivamente uma chapa; serão considerados votos em branco aqueles em que não**
 269 **exista marcação da cédula; serão considerados votos nulos os que não apresentarem**
 270 **as características atribuídas aos votos válidos ou em branco, ou que permitirem, de**
 271 **alguma forma, o reconhecimento do votante. Art. 26 - O resultado será apresentado**
 272 **em ordem decrescente do número de pontos das chapas concorrentes, respeitando o**
 273 **disposto no artigo 25 desta resolução, quanto ao cálculo dos pontos. Parágrafo Único.**

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
 São Mateus - ES

Site Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>

AA
 2
 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

274 *Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão classificados, pela*
 275 *ordem, sucessivamente: I) A chapa que obtiver o maior número absoluto de votos na*
 276 *soma dos três segmentos; II) chapa cujo candidato a Diretor tiver enquadrado no*
 277 *maior nível da carreira do magistério superior; III) A chapa em que candidato a Diretor*
 278 *tiver maior tempo de serviço no CEUNES como docente; IV) A chapa na qual o*
 279 *candidato a Diretor tiver mais idade. Art. 27 - Encerrada a apuração, a Comissão*
 280 *Coordenadora da Pesquisa Eleitoral encaminhará ao Presidente do Conselho*
 281 *Departamental do CEUNES, relatório circunstanciado com o resultado da Pesquisa*
 282 *Eleitoral. TÍTULO VI DOS RECURSOS Art. 28 - Iniciados os trabalhos de apuração,*
 283 *somente os candidatos ou os fiscais credenciados poderão apresentar pedido de*
 284 *impugnação, decidida de imediato pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral,*
 285 *constando em ata toda ocorrência. Art. 29 - Após divulgação oficial do resultado da*
 286 *Pesquisa Eleitoral pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, os eventuais*
 287 *recursos contra o resultado serão interpostos perante o Colégio Eleitoral (Conselho*
 288 *Departamental) no período das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas do dia 09 (nove) de*
 289 *junho de 2010 e esse se reunirá no dia 11 (onze) de junho de 2010 para deliberações.*
 290 *§ 1º. Será liminarmente indeferido o recurso não fundamentado. § 2º. Estarão*
 291 *impedidos de julgar os recursos contra as decisões da Comissão Coordenadora da*
 292 *Pesquisa Eleitoral os integrantes do Colégio Eleitoral que sejam candidatos a Diretor*
 293 *ou a Vice-diretor, seus cônjuges e parentes até segundo grau, consangüíneos ou afins.*
 294 *TÍTULO VII DA PROPAGANDA ELEITORAL Art. 30 - É facultada à campanha eleitoral*
 295 *dos candidatos: I) Debates temáticos entre os candidatos; II) Discussão com*
 296 *discentes, docentes e servidores técnico-administrativos; III) Afixação de cartazes em*
 297 *locais pré-determinados; IV) Distribuição do plano de trabalho de cada candidato*
 298 *entregue à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, conforme o Art. 4º § 6º*
 299 *inciso II desta resolução, que se encarregará da publicação desse material, em*
 300 *igualdade de condições para todos os candidatos. Art. 31 - É vedado na campanha*
 301 *eleitoral dos candidatos: I) Prejudicar os trabalhos didáticos, científicos e*
 302 *administrativos do CEUNES; II) Promover pichações, prejudicar a higiene e/ou estética*
 303 *dos edifícios do CEUNES; III) Utilizar recursos financeiros e/ou do patrimônio público.*
 304 *Art. 32 - A propaganda não poderá prejudicar o patrimônio do CEUNES. Art. 33 - As*
 305 *visitas dos candidatos às salas de aula poderão ser feitas mediante aquiescência*
 306 *expressa do professor responsável pela aula, assegurando direito idêntico a todos os*
 307 *candidatos. Art. 34 - As visitas dos candidatos aos servidores técnico-administrativos*
 308 *poderão ser feitas mediante aquiescência expressa do chefe imediato do respectivo*
 309 *setor, assegurado direito idêntico a todos os candidatos. Art. 35 - Verificada a*
 310 *procedência pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, as denúncias do abuso*
 311 *serão julgadas pelo Colégio Eleitoral do CEUNES, que poderá, inclusive, conforme a*
 312 *gravidade, decidir pelo cancelamento da inscrição da chapa, bem como tomar as*

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES

Site Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

313 demais medidas administrativas e legais cabíveis. Parágrafo único. Estarão impedidos
314 de julgar a matéria prevista no caput deste artigo os integrantes do Colégio Eleitoral
315 que sejam candidatos a Diretor ou a Vice-diretor, seus cônjuges e parentes até
316 segundo grau, consangüíneos ou afins. **TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art.
317 36 - As atividades da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral terão prioridade
318 em relação às demais atividades da instituição. Parágrafo único. Os servidores técnico-
319 administrativos membros das seções receptoras de votos terão 01 (um) dia de
320 trabalho abonado após a pesquisa. Art. 37 - Os representantes do corpo discente na
321 Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral terão suas faltas às atividades
322 acadêmicas abonadas, nos dias e horários de reuniões da mencionada Comissão,
323 mediante declaração do seu Presidente. Art. 38 - A Secretaria Geral do CEUNES
324 encaminhará ao Presidente da Comissão Eleitoral o cadastro dos participantes da
325 Pesquisa Eleitoral à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral até o dia 21 (vinte e
326 um) de maio de 2010 às 17 (dezessete) horas. Art. 39 - A Comissão Coordenadora da
327 Pesquisa Eleitoral divulgará a lista dos participantes da Pesquisa Eleitoral até o dia 26
328 (vinte e seis) de maio de 2010. Parágrafo Único. Os eleitores, cujos nomes não
329 constem da lista, poderão protocolar solicitação à Comissão Coordenadora da Pesquisa
330 Eleitoral até 31 (trinta e um) de maio às 17 (dezessete) horas, para regularizar a
331 situação. Art. 40 - A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral assegurará
332 tratamento igualitário às chapas concorrentes. Art. 41 - Fica proibido, para efeito de
333 campanha das chapas e de transporte de eleitores no dia da pesquisa eleitoral, o uso
334 de veículos da UFES, bem como daqueles que atendem aos convênios e/ou contratos
335 estabelecidos em parceria com a UFES. Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos
336 pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, aplicando-se subsidiariamente o
337 Código Eleitoral Brasileiro. Parágrafo Único. Das decisões da Comissão caberá recurso
338 ao Colégio Eleitoral do CEUNES e, em última instância, aos Conselhos Superiores da
339 Universidade Federal do Espírito Santo. Art. 43 - Esta resolução entra em vigor na data
340 de sua publicação." **Apreciação dos Destaques. Esclarecimentos. Em Discussão. Em**
341 **votação. Aprovado por unanimidade. BAIXADA A RESOLUÇÃO NÚMERO OITO**
342 **BARRA DOIS MIL E DEZ. 3. PALAVRA LIVRE** – O Presidente parabeniza o trabalho
343 da Comissão que produziu as normas para indicação de nomes para Diretor e Vice-
344 Diretor do CEUNES. O Conselheiro Vander Calmon Tosta também parabeniza os
345 trabalhos da Comissão. O Conselheiro Luis Fernando Tavares de Menezes convida a
346 todos a participarem da Aula Inaugural do Programa de Mestrado em Biodiversidade
347 Tropical que será realizado no dia nove de abril de dois mil e dez, no Auditório do
348 CEUNES. O Presidente confirma as presenças na Aula Inaugural do Professor Reinaldo
349 Centoducate, Professor Francisco Guilherme Emmerich e Professor Sebastião Pimentel
350 Franco. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabrycio Crizostomo Kock, Secretário
351 Administrativo da Secretaria Geral, lavrei a ata, constando de 353 (trezentos e

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

- 352 cinquenta e três) linhas e que depois de lida e achada conforme, será pelos senhores
 353 Conselheiros assinada.
 354 Prof. RENATO PIROLA –
 355 Prof. MANOEL CARLOS BARBOSA SILVA –
 356 Prof. JOCCITIEL DIAS DA SILVA –
 357 Prof^a. SIMONE MENDES CARVALHO –
 358 Prof. JULIEN CHIQUIERI – *[Handwritten signature]*
 359 Prof. RODRIGO DIAS PEREIRA –
 360 Prof. MARCELO SILVEIRA BACELOS –
 361 Prof. VANDER CALMON TOSTA –
 362 Prof. JOSÉ RAFAEL CÁPUA PROVETI –
 363 Prof. RONEY PIGNATON DA SILVA –
 364 Prof. MARCELO SUZART DE ALMEIDA –
 365 Prof^a. MÔNICA MARIA PEREIRA TOGNELLA DE ROSA –
 366 Prof. ALLAN KARDEC DE LIMA –
 367 Prof. ISAAC PINHEIRO DOS SANTOS –
 368 Prof^a. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TEIXEIRA –
 369 Prof. PAULO SÉRGIO DA SILVA PORTO –
 370 Prof. LUIS FERNANDO TAVARES DE MENEZES – *[Handwritten signature]*
 371 Prof. FLÁVIO GIMENES ALVARENGA –
 372 Prof^a. GILMENE BIANCO – *[Handwritten signature]*
 373 Prof. FÁBIO RIBEIRO PIRES – *[Handwritten signature]*
 374 TAE FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK – *[Handwritten signature]*
 375 Estudante MURILO SOARES COSTA –
 376 Estudante ANDRÉ GALLON BARCELLOS – *[Handwritten signature]*
 377 Estudante DÉBORA CAUS CORDEIRO – *[Handwritten signature]*
 378 Estudante FLÁVIA ROBERTA CHAVES SOARES – *[Handwritten signature]*

Prof^a. Flávia Roberto Chaves Soares - presente na prova de
Classe de língua de fibra